

## Onde obter as certidões

- Certidões Criminais da Justiça Federal de 1º e 2º grau. Para obter as certidões da Justiça Federal, acesse o seguinte endereço: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>
- Certidão criminal da Justiça Comum Estadual de 1º grau. Para obter, acesse o endereço: <http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (será necessário realizar o CADASTRO DE PEDIDO DE CERTIDÃO e, posteriormente, o DOWNLOAD DE CERTIDÃO. Para solicitar a certidão: escolher o item “Cadastro de Pedido de Certidão”, preencher todos os campos e enviar o formulário; uma mensagem de confirmação será enviada ao e-mail cadastrado, com a data da solicitação e o número do pedido e, posteriormente, é remetida mensagem com *link* para o *download* da certidão).
- Certidão criminal fornecida pela Justiça Comum Estadual de 2º grau. Para obter, acesse o endereço: <http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (será necessário realizar o CADASTRO DE PEDIDO DE CERTIDÃO e, posteriormente, o DOWNLOAD DE CERTIDÃO. Para solicitar a certidão a sistemática é a mesma do item anterior).
- Certidão fornecida pelo Tribunal competente para os candidatos que gozarem de foro especial – Somente para os cidadãos que estão exercendo mandato eletivo ou que exercem cargos cujos ocupantes devem ser julgados por crimes comuns e(ou) de responsabilidade perante determinado Tribunal.
- Candidato Militar: Na hipótese de candidato militar, além das certidões acima listadas, deverão ser apresentadas certidões obtidas nos seguintes órgãos:
- MILITARES ESTADUAIS – Auditoria Militar do Estado do Acre - telefone (68) 3211- 5460 (as certidões são fornecidas diretamente no balcão de atendimento da Vara da Auditoria Militar, localizado no Fórum Criminal – Cidade da Justiça, com endereço à Avenida Paulo Lemos, 878, Loteamento Portal da Amazônia, 69900-000 – Rio Branco-AC, ou podem ser solicitadas via e-mail [vajur2rb@tjac.jus.br](mailto:vajur2rb@tjac.jus.br) / WhatsApp 68 99235-8362).
- MILITARES FEDERAIS – STM (Superior Tribunal Militar). Obs: Essa certidão é fornecida somente pela Internet, no site [www.stm.gov.br](http://www.stm.gov.br)

## Sobre as certidões

- Quando as certidões criminais forem positivas, o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) também **deverá ser instruído com as respectivas certidões de objeto e pé** atualizadas de cada um dos processos indicados (essa certidão informa sobre o objeto do processo e a fase em que se encontra) – art. 27, §§ 7º e 8º.

- Todas as certidões devem ser digitalizadas e inseridas no CANDex.

## Como elaborar e entregar seu pedido de registro

Este ano os pedidos de registro serão totalmente eletrônicos, sendo digitados e transmitidos por meio do CANDex. Ressalte-se que o sistema CANDex deve ser usado por meio de chave de acesso obtida pelos partidos no SGIP.

Fazem parte dos pedidos de registro coletivo os seguintes formulários gerados pelo CANDex:

I – Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP);

II – Requerimento de Registro de Candidatura (RRC);

Esses documentos deverão ser digitados no CANDex e anexadas as respectivas certidões, prova de desincompatibilização (se for o caso), comprovante de escolaridade e a foto, bem como preenchida a declaração de bens. Durante a digitação do DRAP e dos RRC's, as informações serão sincronizadas com a base de dados da Justiça Eleitoral e, após concluídos, os requerimentos que estiverem 100% sincronizados poderão ser transmitidos à Justiça Eleitoral diretamente do CANDex.

## ATENÇÃO!

Os formulários deverão ser impressos, assinados e mantidos pelos respectivos subscritores (responsáveis pelos partidos/coligações), pois poderão ser requeridos pela Justiça Eleitoral para conferência da sua veracidade (art. 20, § 1º e § 2º, da Resolução TSE n. 23.609/2019).

## Mural e comunicações eletrônicas

No período de 26/09 a 19/12, **as citações, intimações e comunicações** nos processos de **registro de candidaturas** destinadas a partidos, coligações e candidatos serão feitas no **Mural Eletrônico do TRE-AC**. Apenas excepcionalmente, na impossibilidade de utilização do mural eletrônico, as intimações serão realizadas sucessivamente, por mensagem instantânea, por e-mail ou por correspondência.

Cabe aos partidos, coligações e candidatos **acessar o mural eletrônico** e os meios informados em seu registro de candidatura para recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral, tudo nos termos do disposto na Resolução TSE n. 23.609/2019 (art. 38 e parágrafos).

**É de responsabilidade dos partidos, coligações e candidatos acessar o mural eletrônico** e manter atualizados os dados informados para o recebimento de comunicações da Justiça Eleitoral em todos os processos afetos ao pleito (arts. 23, XI, 27, *caput* e 38, § 4º).

Os acórdãos em processos de registro de candidatura que subirem ao TRE, em grau de recurso, no mesmo período de 26/09 a 19/12 serão **publicados em sessão de julgamento**, passando a correr, a partir dessa data, os prazos recursais para as partes e para o Ministério Público (art. 27, § 8º). Os editais de candidaturas requeridas serão publicados no DJE.

O acesso ao DJE e ao Mural Eletrônico acontece por meio do site do TRE.

## Acompanhamento de Processos

Utilize a consulta processual pela internet, por meio dos links indicados abaixo:

PJE 1º grau:

<https://pje1q.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

PJE 2º grau:

<https://pje.tre-ac.jus.br:8443/pje-web/ConsultaPublica/listView.seam>

PJE 3º grau:

<https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/ConsultaPublica/listView.seam>

## Geração de CNPJ

Os CNPJ dos candidatos somente serão gerados se os dados informados no pedido de registro (endereço, CEP, CPF) forem **válidos e coincidentes com aqueles registrados na base da Receita Federal**.

O CNPJ é gerado automaticamente em até 3 dias úteis a partir da recepção do pedido de registro dos candidatos pela Justiça Eleitoral. Entretanto, **congestionamento nas redes de dados e filas virtuais de peticionamento poderão ensejar atrasos - o que pode ser evitado apresentado o pedido de registro com a maior antecedência possível**.

## Portal das Eleições

As principais informações relativas às eleições de 2020 podem ser acessadas por meio do Portal das Eleições: <http://www.tre-ac.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/seu-voto-tem-poder>

**Créditos: Secretaria Judiciária do TRE/AC**

**Luciana de Arruda Macedo Santos**

Secretária Judiciária

**Maria Verônica da Costa**

Coordenadora de Registros e Informações Processuais

**Renata dos Santos Maia**

Assistente da Seção de Controle e Acompanhamento de Processos

**Marijone Pinheiro de Araújo**

Coordenador de Sessões

**Colaboração:**

**Helton Santiago Macêdo**

Chefe do Cartório da 6ª Zona Eleitoral



**Tribunal Regional Eleitoral**  
do Acre

# Guia Prático do Registro de Candidato



## Apresentação

O presente guia - que já está em sua 3ª edição - tem por finalidade facilitar o entendimento das normas sobre **registro de candidaturas para os partidos, coligações e candidatos** que concorrerão a cargos eletivos nas eleições de 2020, sem, contudo, suprimir a importância do estudo da legislação eleitoral, mormente o estabelecido na **Lei n. 9.504/97** (Lei das Eleições) e nas **Resoluções TSE n. 23.609/2019** (que trata da escolha e registro de candidatos às Eleições 2020), **23.623/2020** (que dispõe sobre as regras de controle de autenticidade da ata de convenção partidária nas Eleições 2020) e **23.624/2020** (que ajusta as resoluções aplicáveis às eleições municipais de 2020 em decorrência da EC nº 107/2020, promulgada em razão do cenário excepcional decorrente da pandemia da Covid-19).

## Check List de Documentos

Separe os seus documentos e entregue ao seu partido com antecedência, para que o responsável providencie a digitação dos pedidos de registro no CANDex:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA O REGISTRO	MARQUE COM UM X
Escolha em convenção, conforme ata do partido.	
Nome para urna e número do candidato constam da ata e conferem com os indicados no preenchimento do CANDex - Requerimento de Registro de Candidatura (RRC).	
Formulário RRC, cuja via assinada deverá ficar sob a guarda do respectivo partido (art. 20, § 1º). O formulário RRC pode ser subscrito por procurador constituído por instrumento particular, com poder específico para o ato.	
Cópia do documento oficial de identificação.	
Nacionalidade brasileira.	
Relação de bens preenchida no CANDex, devendo o partido manter em sua posse uma via impressa da declaração de bens assinada (art. 27, § 2º).	
Fotografia recente do candidato, inclusive dos candidatos a vice e suplente, observado o disposto no art. 27, II e as advertências dos §§ 9º e 10 do mesmo dispositivo.	
Comprovante de escolaridade, cópia de CNH (Súmula TSE n. 55) ou declaração de próprio punho preenchida pelo interessado na presença de servidor de qualquer Cartório Eleitoral do território da circunscrição em que o candidato disputa o cargo (art. 27, § 5º).	
Propostas defendidas (somente para candidatos ao cargo de Prefeito).	
Declaração de entrega de proposta de Governo assinada (somente para candidatos ao cargo de Prefeito)	
Certidão criminal da Justiça Estadual de 1º grau do domicílio do candidato (art. 27, §§7º e 8º).	
Certidão criminal da Justiça Estadual de 2º grau (Tribunal de Justiça - art. 27, §§7º e 8º).	
Certidão criminal da Justiça Federal de 1º grau do domicílio do candidato (Seção Judiciária do Acre - art. 27, §§7º e 8º).	
Certidão criminal da Justiça Federal de 2º grau do domicílio do candidato (Tribunal Regional Federal da 1ª Região - art. 27, §§7º e 8º).	
Certidão especial de foro por prerrogativa de função fornecida por: - TJ, TRF1 e Câmara Municipal, para os que ocupam o cargo de Prefeito; - TJ e TRF1, para o Vice-Governador; - TJ, para os que são Deputados Estaduais, Juizes de Direito e Membros do MP Estadual; - STJ e Assembleia Legislativa, para o Governador; - STJ, para Membros do TSE; - STM, para candidatos que são Militares Federais; e - STF, para os Senadores e Deputados Federais.	
Certidões de objeto e pé, <b>no caso de certidões criminais positivas</b> (art. 27, § 7º);	
Idade mínima de 21 anos para os candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito (contados da data da posse para esses cargos) e de 18 anos para os candidatos a Vereador (contados do pedido de registro);	
Comprovante de desincompatibilização (quando for o caso).	
Domicílio Eleitoral na circunscrição.	
Filiação partidária: essa condição de elegibilidade será aferida automaticamente, via sistema próprio da Justiça Eleitoral. Todavia, é importante que os candidatos verifiquem, com antecedência, se cumprem tal requisito, a fim de que possam, a tempo, sanar eventual irregularidade.	
Quitação eleitoral: embora os candidatos não precisem juntar certidões ou documentos para comprovar a quitação eleitoral (salvo se intimados para tanto), é importante que <b>verifiquem, com antecedência, se cumprem tal requisito</b> , a fim de que possam, a tempo, sanar eventual irregularidade.	

Todos os dispositivos citados neste *check list* sem a indicação da fonte pertencem à Resolução TSE n. 23.609/2019.

## Registro de Candidato

Os candidatos a cargos eletivos devem ficar atentos aos prazos previstos no calendário eleitoral, principalmente no que diz respeito ao registro de candidatura.

RESPONSÁVEIS PELO PEDIDO	MEIO	DATA	HORA	DOCUMENTOS
Partido Político isolado será representado pelo presidente do diretório municipal e/ou comissão provisória ou representante autorizado.	Transmissão pela internet	De 31/08/2020 até 26/09/2020	Qualquer horário até o limite das 8h do dia 26/09/2020	Todos os documentos, certidões, declaração de bens, prova de desincompatibilização (se for o caso), comprovante de escolaridade e a foto, deverão ser transmitidos por meio do Sistema de Candidatura – módulo externo (CANDex).
Coligação será representada pelos presidentes dos partidos políticos coligados, ou por delegados, ou pela maioria dos membros dos respectivos órgãos executivos de direção ou por representante, ou delegado da coligação, designados em ata.	Mediante atendimento presencial, das 8h às 19h do dia 26 de setembro de 2020, por meio de agendamento prévio e atendimento a restrições sanitárias de combate à pandemia de COVID-19 (art. 19, combinado com o art. 1º, § 1º, III, da EC 107/2020).			
Candidato escolhido em convenção que não teve seu pedido requerido pelo partido	Cartório Eleitoral, mediante atendimento presencial.	Até 2 dias depois publicação da lista de candidatos no Diário da Justiça Eletrônico.	Até às 19h (art. 29 da Res. TSE 23.609/19).	

### ATENÇÃO!

Os pedidos de registros podem ser **transmitidos** à Justiça Eleitoral **de 31/08 até as 8h do dia 26/09**.

**Evite o envio nos últimos dias.** O envio antecipado dos registros de candidatura permitirá a geração antecipada do CNPJ do candidato, a abertura de conta bancária e arrecadação prévia de recursos, além de agilizar o julgamento do pedido de registro e evitar o congestionamento da rede da Justiça Eleitoral ou filas virtuais de peticionamento.

## Requisitos para Registro de Candidato

### I - Cargos eletivos e idade mínima

IDADE	
Prefeito e Vice	Vereador
21 anos	18 anos
A idade será verificada tendo por referência a data da posse	A idade será verificada tendo por referência o dia 26/09/2020

### II - Cargos eletivos e nacionalidade

NACIONALIDADE	
Prefeito e Vice	Vereador
Brasileiro nato ou naturalizado	Brasileiro nato ou naturalizado

## III - Cargos eletivos e Escolha em convenção

CONVENÇÃO	
Prefeito e Vice	Vereador
de 31/08/2020 a 16/09/2020	

## IV - Cargos eletivos e Nome do Candidato

NOME E NÚMERO DO CANDIDATO	
Prefeito e Vice	Vereador
Nome indicado na ata e número identificador do partido político a que o titular estiver filiado	Número identificador do Partido Político ao qual estiver filiado, acrescido de três algarismos à direita

## V - Cargos eletivos, domicílio eleitoral e filiação partidária

DOMICÍLIO ELEITORAL E FILIAÇÃO PARTIDÁRIA	
Prefeito e Vice	Vereador
Até 04/04/2020	

## VI - Cargos eletivos e certidões eleitorais\*

### QUITAÇÃO ELEITORAL E EXISTÊNCIA DE CONDENAÇÕES ELEITORAIS

Prefeito e Vice	Vereador
Certidões extraídas do banco de dados da Justiça Eleitoral, que fará a verificação*.	

\* Para evitar pendências de última hora é imprescindível que o candidato verifique previamente sua situação junto à Justiça Eleitoral.

## VII - Cargos eletivos e candidato com foro privilegiado

CANDIDATO COM FORO PRIVILEGIADO	
Cargo	Deverá apresentar certidão criminal adicional emitida por
Senador	STF
Deputado Federal	STF
Governador	STJ e Assembleia Legislativa
Prefeito	TJ e TRF
Vice-Governador	TJ e TRF
Deputado Estadual	TJ
Juiz de Direito	TJ
Membro do Ministério Público Estadual	TJ

## VIII - Cargos eletivos e Militar

CANDIDATO MILITAR	
Esfera	Deverá apresentar certidão criminal adicional emitida por
Militar Estadual	Auditoria Militar do Estado
Militar Federal	Superior Tribunal Militar